



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE
Criado pela Lei Municipal Nº 217, de 15 de abril de 2021

ANO III

Nº 198

PRAIA NORTE - TO

terça-feira, 26 de setembro de 2023

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LEI MUNICIPAL Nº 239	1
LEI MUNICIPAL Nº 238	1
LEI MUNICIPAL Nº 237	2
LEI MUNICIPAL Nº 236	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 239

Praia Norte/TO, 26 de setembro de 2023

“Autoriza a revisão do Plano Plurianual e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Praia Norte/TO, o Sr. **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Praia Norte/TO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão do Plano Plurianual (PPA) vigente, com o propósito de adequar os objetivos, indicadores, metas e ações planejadas às demandas e necessidades atuais do Município de Praia Norte, especialmente no que concerne às políticas públicas demandadas pelo Programa “*Compromisso Tocantinense pela Primeira Infância*”.

Art. 2º. Faculta-se a criação de Comissão de Revisão do PPA, a ser composta, se instituída, por agentes públicos e representantes da sociedade civil, com a finalidade de garantir uma revisão democrática e participativa.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a adotar as seguintes medidas para a revisão do PPA:

I – Incluir no PPA vigente, atinentes ao atendimento prioritário a primeira infância, política pública voltada ao Programa “*Compromisso Tocantinense pela Primeira Infância*”.

II – Incluir novos objetivos, indicadores, metas e ações necessários para o alcance dos resultados desejados das políticas públicas voltadas à primeira infância;

III – Promover ajustes orçamentários e financeiros necessários para viabilizar as propostas de inclusões e alterações, expressamente autorizando a designação de recursos à primeira infância, no âmbito do Programa “*Compromisso Tocantinense pela Primeira Infância*”;

IV – Submeter as alterações propostas à aprovação da Câmara Municipal de Praia Norte.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte-TO,
aos 26 de setembro de 2023.

Ho-Che-Min Silva de Araújo
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 238

Praia Norte/TO, 26 de setembro de 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual de 2023 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Praia Norte/TO, o Sr. **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Praia Norte/TO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao atendimento das seguintes finalidades:

I – Programa Orçamentário Primeira Infância na função Saúde;

II – Programa Orçamentário Primeira Infância na função Educação;

III – Programa Orçamentário Primeira Infância na função Assistência Social;

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional especial serão provenientes de:

I – Realocação de parcela dos créditos destinados a custear a dotação orçamentária atinente à função Saúde, no valor de R\$ 40.000,00;

II – Realocação de parcela dos créditos destinados a custear a dotação orçamentária atinente à função Educação, no valor de R\$ 40.000,00;

III – Realocação de parcela dos créditos destinados a custear a dotação orçamentária atinente à função Assistência Social, no valor de R\$ 50.000,00;

Art. 3º. O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será aberto mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte-TO,
aos 26 de setembro de 2023.

Ho-Che-Min Silva de Araújo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 237

Praia Norte/TO, 26 de setembro de 2023

Autoriza a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e estabelece novas diretrizes para o orçamento público vigente.

O Prefeito Municipal de Praia Norte/TO, o Sr. **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Praia Norte/TO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, com o propósito de adequar as diretrizes orçamentárias no que concerne às políticas públicas demandadas pelo Programa “*Compromisso Tocantinense pela Primeira Infância*”.

Art. 2º - As revisões ocorrerão nos seguintes objetivos:

I. Programação Saúde Pública, estabelecendo-se diretriz específica à Primeira Infância;

II. Programação Educação Pública, estabelecendo-se diretriz específica à Primeira Infância;

III. Programação Assistência Social, estabelecendo-se diretriz específica à Primeira Infância.

Art. 3º - As responsabilidades, os prazos para implementação, mecanismos de acompanhamento e avaliação, e a alocação orçamentária seguirá o disposto abaixo:

I. Os responsáveis pela execução das ações do Programa “*Compromisso Tocantinense pela Primeira Infância*” serão o prefeito municipal e os gestores dos Fundos Municipal de Assistência social, Saúde e Educação.

II. O município terá até 31 de dezembro de 2023 para implantar de forma efetiva o Programa “*Compromisso Tocantinense pela Primeira Infância*”.

III. Os fundos Municipal de Assistência social, Saúde e Educação, apresentaram a Secretaria Municipal de Administração, bimestralmente, relatórios de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Programa “*Compromisso Tocantinense pela Primeira Infância*”.

IV. O chefe do executivo municipal deverá alocar os recursos orçamentários necessários ao Programa “*Compromisso Tocantinense pela Primeira Infância*”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte-TO,
aos 26 de setembro de 2023.

Ho-Che-Min Silva de Araújo
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 236

Praia Norte/TO, 26 de setembro de 2023

“Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento de 2023 para o fim que especifica; e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Praia Norte/TO, o Sr. **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Praia Norte/TO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de Construção de Hospital Municipal, com recursos oriundos do tesouro nacional e será repassado ao **Fundo Municipal de Saúde** através do **Fundo Nacional de Saúde**, proveniente da **emenda parlamentar nº 4096004** de autoria do Senador da República **Irajá Abreu**.

Parágrafo Único - As despesas constantes do *caput* deste artigo serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

03 – FMS - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRAIA NORTE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
1.002 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recurso 1.600.3110 - R\$ 7.700.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte 1.600.3110 - R\$ 2.300.000,00
Total R\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir os anexos do PPA e LDO para adequá-los à presente lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações deste Crédito Especial na mesma proporção autorizada na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte-TO,
aos 26 de setembro de 2023.

Ho-Che-Min Silva de Araújo
Prefeito Municipal